

A Constituinte e a imprensa

O diretor de redação de O Estado de S. Paulo, jornalista Julio Cesar Ferreira de Mesquita, apresentou ontem na reunião da SIP um relatório sobre a situação da liberdade de imprensa no Brasil. O jornalista, membro do Comitê Executivo da SIP, abordou o tratamento que vem sendo dado pela Assembléia Constituinte à liberdade de imprensa. Ele afirmou que "a aparência da Carta que está sendo debatida em Brasília é liberal", mas criticou a decisão de incluir uma norma restringindo o exercício do Jornalismo somente aos diplomados em faculdades de comunicação. E manifestou esperança de que a restrição seja abolida:

Estando reunido no Brasil um Congresso Constituinte, é natural que se concentre no trabalho que ele realiza a atenção de quantos prezam a liberdade de imprensa e querem vê-la acolhida sem restrições na futura Lei Magna do País. A aparência da Carta que está sendo debatida em Brasília é liberal. Embora só no próximo ano deva estar promulgada, a votação que ocorre no âmbito da Comissão de Sistematização faz crer que disposições aprovadas lá prevaleçam, afinal, uma vez que para reformulá-las são necessários pelo menos 280 votos no plenário integrado por senadores e deputados. De passagem, mencione-se assim que o preâmbulo da Constituição de 1988 menciona a construção de uma "grande Nação, baseada na liberdade, na igualdade, na fraternidade...", bem como "na observância dos direitos fundamentais da pessoa humana", valendo notar que entre estes, na sociedade moderna, com o progresso das telecomunicações, há de ser capitulado, necessariamente, o direito à informação, que qualquer tipo de censura à imprensa prejudica. Da mesma forma, o artigo 1º do anteprojeto que aquele plenário apreciará dispõe:

"A República Federativa do Brasil constituiu-se em Estado Democrático de Direito, visa a construir uma sociedade livre, justa, solidária...". Eis outro mandamento que

não se compadece com restrições à atividade de jornais, revistas e emissoras.

Registre-se no entanto que no Capítulo I, que define direitos individuais e coletivos, inseriu-se, com aprovação da maioria da Comissão de Sistematização, morna que estipula restrições ao livre exercício do jornalismo: é a que consta do parágrafo 9º do artigo 6º. Este estabelece que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza". Mas o parágrafo referido impõe uma limitação contra a qual lutaram os democratas empenhados em valorizar a produção jornalística, ao determinar: "É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, observadas as qualificações pro-

fissionais que a lei exigir". Como, nestes dias, lei vigente exige a apresentação de diploma para o desempenho do jornalismo, este continuará a acolher uma reserva de mercado que em nada tem concorrido para prestigiá-lo e, muito ao contrário, encerra-o em campo de ação do qual se afastam muitas vocações genuínas, que só concorreriam para engrandecê-lo.

Não se considere entretanto que a última palavra foi dada. Há que insistir para, no plenário da Assembléia Constituinte, libertar o jornalismo da exigência do diploma conferido pelos cursos de Comunicação. Resta sensibilizar para a tese todos os componentes do Centro Democrático, que no começo deste mês conse-

guiu, aglutinando cerca de 315 parlamentares, organizar-se como grupo fadado a atuar com utilidade na elaboração da nova Carta, afeiçoando-a aos princípios liberais capazes de torná-la duradoura, no propósito de implantar no Brasil um regime democrático modelado em instituições estáveis, apto a conciliar as exigências da ordem com o ideal da liberdade.

Será dever do Congresso, no período em que debater e votar leis complementares à Constituição e a legislação ordinária que promoverá a adaptação plena da ordem jurídica aos preceitos da Lei Magna, elaborar nova Lei de Imprensa, que substitua a vigente (nº 5.250/67), condenada pro quantos entendem que as questões referentes ao exercício da atividade jornalística dispensam lei especial para resolvê-las. Eventualmente atingida em textos ou declarações divulgadas em jornais, revistas ou emissoras, a honra dos cidadãos encontra na legislação comum, máxime no Código Penal, o remédio eficaz para garantir a reparação devida.

Hoje como ontem, cabe lembrar estas palavras de Ruy Barbosa: "Deixai a imprensa com seus vícios e suas virtudes. Seus vícios encontrarão corretivo em suas virtudes".

Para remate, cumpre-me assinalar que, entre a última assembléia geral desta sociedade e a que se reúne agora, foi divulgada pela Associação Nacional de Jornais (ANJ) nota de protesto contra a condenação do jornalista Alexandre Gusmão, gerente de redação do Jornal do Vale dos Sinos, do Rio Grande do Sul. Ele foi condenado, acusado de caluniar o promotor público da comarca de São Leopoldo. Na nota em questão a ANJ salientou que o jornalista "cumpru o dever de denunciar, citando fatos inquestionáveis, a atuação de uma autoridade que se desviara do caminho que deve ser o do funcionário público".

É o que me cabe registrar.



Associated Press

Mesquita: Constituinte deve garantir liberdade